

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 27/4/2011, Seção 1, Pág.18.**

**Portaria nº 468, publicada no D.O.U. de 27/4/2011, Seção 1, Pág.15.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Limeirense de Educação e Cultura		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento das Faculdades Integradas Einstein de Limeira (FIEL), a serem instaladas no Município de Limeira, Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Gilberto Gonçalves Garcia		
<b>e-MEC N°:</b> 20077582		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 271/2010	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 10/12/2010

**I – RELATÓRIO**

As Faculdades Integradas Einstein de Limeira são uma Instituição de Ensino Superior (IES) mantida pela Associação Limeirense de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ambas localizadas na Rua Raul Machado, nº 134, no Bairro Vila Queiroz, no Município de Limeira, no Estado de São Paulo.

A IES, ainda, conta com uma área de convivência situada na Rodovia Anhanguera km 139,5, no Município de Limeira, no Estado de São Paulo, contemplando área de lazer e esportes para a comunidade acadêmica.

A Instituição iniciou suas atividades educacionais em 1995, como Faculdade de Engenharia Einstein de Limeira, credenciada pelo Decreto Federal s/n, de 28 de dezembro de 1994, com a oferta dos cursos de Engenharia Elétrica – ênfase Eletrônica e de Tecnologia em Sistemas de Informação. Posteriormente, por transformação desta, foram credenciadas as Faculdades Integradas Einstein de Limeira, conforme Portaria MEC nº 60, de 13 de janeiro de 2000, aprovando nesse mesmo ato o Regimento Unificado.

A IES oferta atualmente 14 cursos de graduação, cursos de pós-graduação *lato sensu* e não possui credenciamento para oferta de cursos na modalidade a distância.

De acordo com a última apreciação do Índice Geral de Cursos (IGC), observou-se que a Instituição obteve um índice contínuo de “225”, equivalente ao conceito “3” (três).

O quadro abaixo apresenta a situação legal dos cursos, conforme sistema e-MEC e *site* da Instituição:

<b>CURSO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Administração	Reconhecido pela Portaria MEC nº 815, de 28 de março de 2006
Administração com habilitação em Administração de Empresas	Reconhecido pela Portaria MEC nº 815, de 28 de março de 2006 ( <b>em extinção</b> )
Arquitetura e Urbanismo	Autorizado pela Portaria SESu nº 1.619, de 13 de novembro de 2009
Biomedicina	Reconhecido pela Portaria SESu nº 164, de 16 de fevereiro de 2007

Educação Física – bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 68, de 23 de janeiro de 2007
Educação Física – licenciatura	Reconhecido pela Portaria SESu nº 68, de 23 de janeiro de 2007
Enfermagem	Reconhecido pela Portaria SESu nº 68, de 23 de janeiro de 2007
Engenharia Civil	Reconhecido pela Portaria SESu nº 108, de 8 de fevereiro de 2008
Engenharia com habilitação em Engenharia Elétrica	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria MEC nº 814, de 28 de março de 2006 ( <b>extinto</b> )
Engenharia de Produção	Autorizado pela Portaria SESu nº 257, de 25 de março de 2008
Fisioterapia	Reconhecido pela Portaria MEC/SESu nº 164, de 16 de fevereiro de 2007
Letras: Português, Inglês e suas respectivas Literaturas.	Autorizado pela Portaria MEC/SESu nº 1.161, de 20 de maio de 2010
Normal Superior – habilitação Magistérios para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Reconhecido pela Portaria MEC/SESu nº 164, de 16 de fevereiro de 2007 ( <b>extinto</b> )
Pedagogia	Reconhecido pela Portaria MEC/SESu nº 164, de 16 de fevereiro de 2007
Psicologia	Autorizado pela Portaria MEC nº 3.817 de 18 de novembro de 2004
Tecnologia em Sistemas de Informação	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria MEC nº 362, de 29 de janeiro de 2004

Quanto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), os cursos ofertados pela IES obtiveram os seguintes conceitos:

ÁREA	ANO	CONCEITO ENADE	CONCEITO IDD
Administração	2006	3	3
Biomedicina	2006	2	SC
Biomedicina	2007	1	2
Educação Física	2007	4	4
Eletrotécnica	2008	3	5
Enfermagem	2007	2	2
Engenharia	2008	5	2
Fisioterapia	2007	3	2
Normal Superior	2006	SC	SC
Pedagogia	2008	SC	SC
Psicologia	2006	SC	SC

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2008	SC	SC
---	------	----	----

A Instituição protocolou o seu pedido de credenciamento institucional no sistema e-MEC, em 24 de outubro de 2007, sob o nº 20077582.

O processo de credenciamento, inicialmente, tramitou na Secretaria de Educação Superior (SESu), que nas etapas Análise Regimental e Análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) manifestou-se satisfatoriamente, tendo a IES atendido à legislação correspondente. Entretanto, na etapa Análise Documental, a SESu instaurou diligência em 10 de março de 2008, solicitando à IES que apresentasse complementação da documentação fiscal e parafiscal, dada a insuficiência dos documentos enviados quando da protocolização do processo. A Instituição respondeu à diligência, em 10 de abril de 2008, apresentando todos os documentos solicitados. Conseqüentemente, deu-se a continuidade do processo pela Secretaria competente, em atendimento às disposições do inciso I, art. 15, do Decreto 5.773/2006. Na etapa seguinte, Despacho Saneador, o técnico da SESu manifestou-se satisfatoriamente pelo cumprimento das disposições do Decreto supramencionado e encaminhou o processo ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para a realização da verificação *in loco* das condições da Instituição em questão.

A avaliação da Instituição, para fins de credenciamento institucional, foi realizada no período de 1º a 3 de junho de 2009, tendo sido conferido à IES o conceito final “4” (quatro), conforme relatório de avaliação cód. 59.201, o que equivale a um perfil de qualidade “BOM”. Os avaliadores do INEP atribuíram os conceitos abaixo relacionados por dimensão avaliada:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	4
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	4
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos,	3

	resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	
9	Políticas de atendimento aos discentes.	4
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4

De modo geral, ao averiguar as informações contempladas no relatório de avaliação, observa-se que a Instituição apresenta condições satisfatórias para a consecução de seus fins, apresentando coerência das ações realizadas com as diretrizes preconizadas em seu PDI. Constata-se que a IES possui preocupação com a responsabilidade social e defesa do meio ambiente, o patrimônio cultural e a produção artística, bem como permite a participação nos processos decisórios de toda a comunidade acadêmica, demonstrando uma gestão institucional devidamente articulada. Em relação aos requisitos legais, foi averiguado o atendimento de todos.

Por fim, o processo de credenciamento institucional retornou à SESu para a elaboração do Parecer Final e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação (CNE) para deliberação da matéria. No parecer da Secretaria são enfatizadas as observações dos avaliadores para as dimensões do Instrumento de Avaliação, reafirmando o atendimento satisfatório de todas. Entretanto, o técnico da Secretaria observa o não-atendimento de um requisito legal, que é a titulação do corpo docente, pois, segundo o instrumento de avaliação, todos os docentes devem ter no mínimo formação em pós-graduação *lato sensu*, e a Instituição possui em seu corpo docente dois professores que são apenas graduados. Finalmente, a SESu encaminha o processo ao CNE manifestando-se pela “Sugestão de Deferimento” ao credenciamento institucional.

Considerando que o processo acima exposto foi devidamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste Conselho o voto abaixo.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento das Faculdades Integradas Einstein de Limeira (FIEL), com sede na Rua Raul Machado, nº 134, no Bairro Vila Queiroz, no Município de Limeira, no Estado de São Paulo, mantidas pela Associação Limeirense de Educação e Cultura, com sede no mesmo endereço, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 10 de dezembro de 2010.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente